

---

# Corticeira Amorim

---

## Procedimento de comunicação de irregularidades

(Aprovada pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. em reunião realizada em 6 de dezembro de 2021)

---

Compete à Comissão de Auditoria da CORTICEIRA AMORIM, nos termos do respetivo regulamento de funcionamento, receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Acionistas, Colaboradores, Stakeholders da Organização ou por outras pessoas/entidades, dando-lhes o tratamento adequado.

As Comunicações deverão ser dirigidas ao:

Comissão de Auditoria **da CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A.**

Morada - Sede social da Sociedade: Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, n.º 380 – Apartado 20  
4536-902 MOZELOS

Telefone: 22 747 54 00

Email expressamente configurado para este fim: [supervision@amorim.com](mailto:supervision@amorim.com)

A Organização assegura que o conteúdo das comunicações recebidas é, em primeiro lugar, do conhecimento da Comissão de Auditoria (a nenhum Colaborador da Organização está autorizada a abertura de correspondência dirigida especificamente a este órgão social ou a qualquer um dos seus membros individualmente identificados).

Compete à Comissão de Auditoria analisar as comunicações recebidas, solicitar aos restantes órgãos sociais e estruturas da Organização os esclarecimentos necessários à situação reportada, sendo competente para, face a cada situação concreta:

- Sugerir medidas acauteladoras de ocorrência de irregularidades;
- Dar conhecimento das irregularidades efetivas ao Conselho de Administração e às entidades, internas ou externas, que cada situação concreta justifique.

É convicção da CORTICEIRA AMORIM que (i) a atribuição de tal competência à Comissão de Auditoria – órgão integralmente constituído por membros independentes, garantindo assim a análise e tratamento imparcial de irregularidades que possam ser comunicadas –, (ii) a não imposição da forma que deve assumir tal comunicação, deixando ao critério do declarante a utilização do suporte que julgue mais adequado a tal comunicação, (iii) a obrigação de se assegurar a proteção de dados (cumprindo escrupulosamente as indicações do declarante em matéria de confidencialidade) e de Colaboradores, constituem medidas que, mantendo a simplicidade da comunicação, salvaguardam os direitos quer do declarante quer dos Colaboradores da Organização e efetivamente promovem a investigação e o esclarecimento imparcial das situações declaradas.

---

**AMORIM**

Corticeira Amorim, SGPS, S.A.

Edifício Amorim I

Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, 380

4535-186 Mozelos, Portugal

[www.corticeiraamorim.com](http://www.corticeiraamorim.com)

Sociedade Aberta

Capital Social: € 133 000 000,00

Pessoa Coletiva e Matrícula: PT500077797

C.R.C. de Santa Maria da Feira – Portugal

[instagram: amorimcork](https://www.instagram.com/amorimcork)

---

Aqueles que solicitarem aconselhamento ou desejarem denunciar um incidente serão tratados com respeito e dignidade, de acordo com os seguintes princípios:

- **Confidencialidade:** Os detalhes e as declarações feitas serão examinados com a maior confidencialidade em todas as fases da investigação., sendo garantida a máxima confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente da informação, sempre que este o solicite. A comunicação anónima também será considerada, sendo importante ter em conta que esta opção pode limitar a capacidade de efetuar uma investigação.
- **Exaustiva:** As informações recebidas sobre violações potenciais do Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional ou de Regulamentos, Políticas ou Princípios a ele associados, devem ser investigados em detalhe e de forma completa para determinar a veracidade da situação relatada.
- **Respeito e dignidade:** Aqueles que solicitem aconselhamento ou que desejem denunciar um incidente serão tratados com o máximo respeito e dignidade, respeitando sempre os direitos fundamentais das pessoas envolvidas em possíveis violações. Antes de fazer avaliações sobre as informações relatadas situações, os terceiros e / ou Colaboradores afetados terão o direito de apresentar as razões e explicações que julgarem necessárias.
- **Fundamentos:** Qualquer decisão deve ser adotada de forma razoável, proporcional e apropriada, considerando as circunstâncias e a configuração dos eventos.

A Organização assume o compromisso de não retaliação ou represálias contra quem reclama/denuncia, bem como o de tratamento justo de quem é visado(a). Em particular, o(a) Colaborador(a) que comunicar a realização de atividades ilícitas de outrem, procedendo de boa-fé e de acordo com critérios de razoabilidade e prudência, não pode ser, por esse facto, ser alvo de qualquer procedimento disciplinar.

Tal compromisso não prejudica, no entanto, o direito a quaisquer ações legais, civis ou criminais, que possam corresponder à(s) parte(s) afetada(s), pelo que a Organização recomenda que: (i) o uso do Procedimento de Comunicação de Irregularidades seja prudente, profissional e de acordo com os mais altos padrões de integridade e (ii) a Comunicação seja fundamentada e feita de boa-fé e não seja abusiva ou formulada com base em conjeturas ou suposições.

O comunicador poderá, ainda, se assim o entender, pedir previamente, ao Departamento Jurídico da Organização, um parecer sobre os riscos da comunicação e/ou sobre a razoabilidade dos fundamentos. Sempre que tal seja solicitado, o Departamento Jurídico assegura a não divulgação da identidade dos comunicadores e das informações por estes fornecidas, mantendo-se nestes últimos a decisão de avançar ou não com a comunicação. Email expressamente configurado para este fim: [legal@amorim.com](mailto:legal@amorim.com).

Mozelos, 06 de dezembro de 2021